



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras objetivando prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de Documento de Arrecadação Municipal - **DAM**, com código de barras em padrão **FEBRABAN e QRCode/Pix**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético e/ou eletrônico de valores arrecadados, com execução parcelada pelo período de 5 (cinco) anos, conforme especificações e previsões constantes no Anexo I – Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 3059, de 21 de dezembro de 2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: 06/02/2026.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 15 (quinze) dias para o credenciamento de forma eletrônica através do Portal de Compras e durante todo o período contratual de 5 (cinco) anos de forma presencial na Prefeitura Municipal de Riolândia/SP.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de fevereiro de 2026, às 14:00 horas (horário de Brasília).

REALIZAÇÃO: Através do endereço eletrônico <http://177.39.83.121:8079/comprasedital/> - Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP.

TIPO: Credenciamento.

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados na Diretoria Municipal de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, fone (17) 3801-9020, Ramal 219, e-mail: licitacoes@riolandia.sp.gov, onde poderá ser retirado presencialmente ou de forma eletrônica (site, e-mail, Portal de Compras e Portal da Transparência), mediante identificação, endereço, número de telefone e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 02 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



**CRENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 006/2026**

PREÂMBULO

OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL ESTÃO DISPOSTOS EM SEIS ANEXOS, A SABER:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CRENCIAMENTO;

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento da CHAMADA PÚBLICA e a formalização CONTRATUAL, sendo que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que repetidos em outros.

Cumprir informar que o registro no Portal de Compras do Município é gratuito. Deste modo, as informações a respeito das condições exigidas para participar do certame, a documentação necessária e o credenciamento deverão ser realizados pelo respectivo portal, através do seguinte link: <http://177.39.83.121:8079/comprasedital/> (Menu: “Acesso Identificado” e “Solicitar Acesso Licitação Eletrônica”). No mesmo site se encontra o “Manual do Fornecedor”, documento criado para auxiliar o licitante a utilizar o sistema do Portal de Compras.

A solicitação de chave de identificação/acesso ao Portal de Compras e o credenciamento dos representantes que atuarão no certame em nome da licitante, deverão ser obtidos até às 16:00 horas do último dia útil anterior à realização da sessão pública (20/02/2026).

Caso a licitante não receba a chave de acesso em seu e-mail no prazo de 24 horas (contados da solicitação), deverá entrar em contato com o Setor de Licitações para a regularização do acesso, através do e-mail: licitacoes@riolandia.sp.gov.br.

Caso a licitante realize a solicitação da chave de acesso no último dia útil anterior à data da sessão, recomenda-se que depois de realizada solicitação no portal, a licitante entre imediatamente em contato telefônico com a Diretoria de Licitações deste Município, por meio do número (17) 3801-9020, Ramal 219

O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, do Estado, da União e em Jornal de Grande Circulação.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é o Credenciamento de Instituições Financeiras objetivando prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de Documento de Arrecadação Municipal - **DAM**, com código de barras em padrão **FEBRABAN** e **QRCode/Pix**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético e/ou eletrônico de valores arrecadados, com execução parcelada pelo período de 5 (cinco) anos, conforme especificações e previsões constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Os serviços contratados deverão ser executados pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE DE RECURSO

2.1. Não será necessária a indicação de recursos orçamentários, uma vez que o credenciamento previsto gerará receita para o Município, e não implicará em despesas orçamentárias.

3. DAS CONDIÇÕES DO CRENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



3.1. Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Riolândia/SP.

3.1.1. Podem participar deste Credenciamento:

a) As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.1.2. Não podem participar deste credenciamento:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos da Lei de nº 14.133/2021;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- g) Empresas em regime de falências, exceto empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

3.1.3. É vedada a apresentação de mais de uma proposta neste Credenciamento.

3.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

I - PROPOSTA:

3.2.1. Proposta deverá consignar:

- a) O número do Processo e número deste CREDENCIAMENTO;
- b) A denominação, endereço com CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;
- c) Preço unitário para cada forma de pagamento, respeitando o preço máximo constante no Anexo I – Termo de Referência, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;
- e) Declaração impressa na proposta de que esta atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência e demais contidas no corpo deste edital. Na falta de declaração expressa presumir-se-á aceita e preenchida todas as condições;
- f) Data e assinatura do representante legal da proponente ou do procurador com poderes específicos para tanto;

3.2.2. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens (formas de pagamento), podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse.

3.2.3. O Anexo II apresenta um Modelo de Proposta que poderá ser utilizado pelas licitantes.

Observação: As quantidades das formas de pagamento indicadas no Portal de Compras destinam-se exclusivamente ao preenchimento do sistema, possuindo caráter **meramente estimativo**. A distribuição dos quantitativos entre as modalidades previstas neste edital não vincula a Administração, não constituindo compromisso, garantia ou direito à contratação nas quantidades informadas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de provada diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

Observação: todos os documentos referentes a Habilitação Jurídica devem estar autenticados.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão de Regularidade expedida pela **Secretaria da Fazenda** e Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela Secretaria da Fazenda e pela **Procuradoria Geral do Estado**, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013; e

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Municipais, expedida pelo setor competente do Município;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

g) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou apresentação do Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE.

Observação: No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133 de 2021.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Observação: Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A empresa deverá apresentar os termos de abertura encerramento do balanço.

e) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) e ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) iguais ou superiores a 1,0 e GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) menor ou igual 0,50, na inteira conformidade com as justificativas encartadas na fase interna da licitação, calculados pelas fórmulas abaixo:



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



ILC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo/Ativo Total

f) O Índice de Basileia poderá substituir os índices elencados no subitem e).

IV – QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;
- b) A empresa atende às normas relativas à **Saúde e Segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Declaração que não possui em sua Cadeia produtiva, empregados executando **Trabalho Degradante** ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) A empresa não possui qualquer dos **impedimentos** previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.017, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- e) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência de que registro (s) no **Cadin Estadual** (Lei Estadual nº. 12.799/08) impede(m) a contratação com a Prefeitura Municipal de Riolândia.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaração de que suas **propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h) Declaração de que o licitante tomou **conhecimento de todas as informações** e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- i) Declaração de que a **proposta** apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira **independente** pelo Licitante.
- j) Declaração de que a licitante cumpre as disposições da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)** e alterações, em relação ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso para o propósito de execução e acompanhamento contratual, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros a esta Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

3.2.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente, por servidor da Administração Pública Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial ou expedidos via Internet.

3.2.2. Os documentos expedidos via internet somente serão aceitos depois que a sua autenticidade e validade forem verificadas e aprovadas pelo Agente de Contratação.

3.2.3. Não serão aceitos protocolos, boletins de ocorrência e solicitações/pedidos de documentos em substituição aos exigidos como condições de habilitação. Também não será concedida a prorrogação de prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estipulado no Edital. Somente serão aceitas as exceções previstas na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

3.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas com data de expedição de até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



3.2.5. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a Instituição Financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

4. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

4.1. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao **CREDENCIAMENTO** concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

4.2. O credenciamento poderá ser realizado de forma eletrônica através do endereço <http://177.39.83.121:8079/comprasedital/> - Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Riolândia/SP pelo período de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação deste Edital.

4.3. O credenciamento poderá ser realizado de forma presencial, durante o período de 5 (cinco) anos contados a partir da publicação deste Edital, através do envio dos Envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentos de Habilitação, devendo estes serem apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA-SP

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

Razão Social:

Endereço completo da licitante.....

CNPJ nº INSC. EST nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA-SP

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

Razão Social:

Endereço completo da licitante.....

CNPJ nº INSC. EST nº

4.4. O Envelope nº 01 deverá constar a proposta conforme o item 3.2 I – **PROPOSTA** e o Envelope nº 02 deverá constar os documentos de habilitação conforme o item 3.2 I – **HABILITAÇÃO JURÍDICA, II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e IV – QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.**

4.5. Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários, seus reajustes e demais condições não presentes no edital, constam dos demais anexos que lhe são partes integrantes.

5. DO REPASSE

5.1. O Banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

- a) Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na forma de pagamento em dinheiro;
- b) Até o 3º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados na forma de pagamento em cheque;
- c) Até o 3º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet; e débito em conta;
- d) Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- e) Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;
- f) Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
- g) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
- h) Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Autoatendimento, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



i) Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes Bancários, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.

5.2. Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão imediatamente transferidos para Banco 001 (Banco do Brasil), Agência 5824-6, Conta Corrente nº 50262-6.

6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1. No dia, horário e local citado no preâmbulo deste Edital, o Agente de Contratação iniciará a Sessão Pública, a fim de realizar a abertura e análise dos documentos de habilitação enviados pelo Portal de Compras.

6.2. A Sessão Pública será realizada de forma eletrônica, através do endereço <http://177.39.83.121:8079/comprasedital/> do Portal de Compras do Município de Riolândia/SP e será registrada em Ata.

6.3. A decisão sobre Habilitação das Propostas será publicada no Diário Oficial do Município.

6.4. Decorrido o prazo recursal contra Habilitação das Propostas, ou após decidido sobre recurso que porventura seja interposto, será remetido os autos para a autoridade competente, Prefeito Municipal, a fim de realizar Homologação e posterior Adjudicação ao(aos) proponentes que foram habilitados.

6.5. Após a publicação da Adjudicação, o proponente credenciado e habilitado deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar-se no Setor de Licitações para assinatura do contrato.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, devendo protocolar o pedido em até **3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura** dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

7.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, perante a Comissão, o proponente interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da Sessão a ser realizada no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Riolândia.

7.3. Por ocasião do final da sessão, a(s) licitante(s) que participou(aram) do CREDENCIAMENTO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

7.4. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do CREDENCIAMENTO, a licitante interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

7.5. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

7.6. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Agente de Contratação examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

7.7. Os autos do CREDENCIAMENTO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço indicado no item 1.4 deste Edital, das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

7.8. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do Contrato.

8.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o período de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Considerando o prazo de validade de 5 (cinco) anos deste CREDENCIAMENTO e do contrato a ser executado a partir deste CREDENCIAMENTO, o reajustamento de preço poderá ocorrer a cada ano até o prazo de 5 (cinco) anos.

8.4. Considerando o prazo de validade de 5 (cinco) anos deste CREDENCIAMENTO e do contrato a ser executado a partir deste CREDENCIAMENTO, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, as Instituições Financeiras credenciadas serão convocadas pela Prefeitura Municipal de Riolândia/SP para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

9. DA RESCISÃO

9.1. O Município poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos Artigos 137 a 139, e 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/21, estando asseguradas em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

10.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6 Eventual aplicação de multa e penalidade observará a previsão do Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

11.2. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao Banco, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

11.3. O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

11.4. No final do prazo de 5 (cinco) anos do presente credenciamento, poderá ser prorrogado, a critério da administração, a vigência Contrato, por igual período, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitando a vigência máxima decenal.

11.5. Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei nº 14.133/2021, bem como rescisão contratual, o descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste Edital, Termo de Referência e respectivo Contrato.

11.6. O Banco declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informações que tenha obtido por ocasião da execução deste Contrato. Em consequência o



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



Banco se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

11.7. O Banco assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente Contrato que venham em prejuízo dos interesses do Município.

11.8. Caso o Banco não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

12. DO FORO:

12.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na comarca de Paulo de Faria/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 02 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Riolândia – SP	
Diretoria Requisitante	Lançadoria
Responsável pela Demanda	Clodoaldo de Faveri
Cargo	Chefe do Setor de Lançadoria

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras objetivando prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de Documento de Arrecadação Municipal – **DAM**, com código de barras em padrão **FEBRABAN e QRCode/Pix**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético e/ou eletrônico de valores arrecadados, com execução parcelada pelo período de 5 (cinco) anos, conforme especificações e previsões constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALORES:

Quantidade estimada anual: 40.000 guias de recebimentos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
01	Débito Automático	R\$ 2,13
02	Guichê de Caixa	R\$ 2,76
03	Internet Banking	R\$ 2,71
04	Correspondentes Bancários ou Casas Lotéricas	R\$ 2,93
05	Mobile Banking (Aplicativo)	R\$ 2,61
06	Autoatendimento	R\$ 2,71

3. NATUREZA: Trata-se de contratação comum, uma vez que envolve a prestação de serviços padronizados e escopo definido, cujas condições de execução e desempenho podem ser objetivamente definidas no Edital e neste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação visa a arrecadação de tributos e outras rendas municipais, além de propiciar manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

5. RAZÃO DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Sistema de Registro de Preços (SRP) não é aplicável ao presente objeto pois a contratação trata-se de serviço contínuo e específico de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, a ser executado exclusivamente por instituições financeiras oficiais ou autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com regras próprias de remuneração e prestação de contas. A contratação não possui caráter de fornecimento eventual ou de quantidades variáveis passíveis de futura adesão por outros órgãos. Além disso, a legislação e normativos bancários demandam contratação direta com instituição habilitada, não se enquadrando no modelo de aquisição de bens e serviços comuns.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na contratação de instituição financeira e suas agências arrecadadoras para realizar a arrecadação de tributos, taxas, contribuições, dívida ativa e demais receitas públicas municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) com ficha de compensação padrão FEBRABAN, pagável em qualquer agência bancária do sistema financeiro nacional. O serviço incluirá a prestação de contas dos valores arrecadados, por meio magnético ou entrega física de documentos, garantindo integração com os sistemas da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: É vedada a participação de empresas que estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal) ou que tenham sido penalizadas com suspensão temporária de contratação pelo Município de Riolândia-SP.

Considerando a natureza contínua do objeto a ser contratado e o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência contratual será de **5 (cinco) anos**, contados da data de assinatura do contrato.

Poderão participar desta licitação exclusivamente empresas especializadas no ramo do objeto licitado, sendo instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na forma de Banco Múltiplo, Banco Comercial, Banco Cooperativo e Cooperativa de Crédito, que atendam aos requisitos e apresentem a documentação exigida para comprovação de sua qualificação técnica e regularidade jurídica apresentadas no Edital.

8. EXECUÇÃO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo Banco, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados. As Contratadas/credenciadas prestarão serviços de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de estrutura física, já existente, ou criadas durante a vigência contratual, e através de meios eletrônicos.

A presente visa o credenciamento para contratação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através do DAM “Documento de Arrecadação Municipal”, em padrão FEBRABAN, por intermédio de toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas em todo o território nacional, observadas as condições que regem a matéria, por meio das modalidades:

- a) Rede lotérica ou similar;
- b) Guichê das agências bancárias;
- c) Internet;
- d) Terminais de autoatendimento;
- e) Correspondentes bancários;
- f) Gerenciador Financeiro;
- g) Banco Postal;
- h) Terminais de autoatendimento com cartão de outra Instituição Financeira;
- i) Central de Atendimento Telefônico;
- j) Débito automático em conta;
- k) Por registro, na disponibilização de arquivo.

A responsabilidade pela distribuição dos carnês a população ficará a cargo do Município de Riolândia/SP.

Os Bancos credenciados ficarão obrigados a receber os tributos, através de leitura do código de barras, pelo caixa eletrônico e aplicativo, devendo, se o mesmo já estiver vencido, permitir aplicação de fórmula de atualizações de valores.

Os Bancos credenciados ficarão autorizados a receber os tributos por todos os meios oficiais.

O Banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

- a) Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na forma de pagamento em dinheiro;
- b) Até o 3º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados na forma de pagamento em cheque;
- c) Até o 3º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento, no Internet Banking, no Mobile Banking e em débito em conta;
- d) Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- e) Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;
- f) Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
- g) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



h) Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking, Mobile Banking e Autoatendimento, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

i) Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes Bancários, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: O Sr. Clodoaldo de Faveri, Chefe do Setor de Lançadoria, será responsável pelo acompanhamento e gestão contratual, o qual, conforme planejamento e necessidade de cada setor, fará controle das requisições do objeto e será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e demais aspectos).

Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Sra. Marilane de Mendonça Brichi Pereira, Tesoureira, será a responsável pela fiscalização da execução contratual. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização da Fiscal do Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da Contratada/credenciada:

a) Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (Documento Arrecadação Municipal), aprovados pelo Setor de Lançadoria e Tributos, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras. Os pagamentos deverão ser processados por meios eletrônicos, nos termos do credenciamento;

b) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas durante a vigência contratual;

c) Apresentar ao Município, no ato da assinatura do Contrato, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do Contrato, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo Município;

d) Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do Contrato;

e) A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pelo Município;

f) A Contratada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

g) Autenticar a guia de recolhimento Municipal, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa e/ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

h) Enviar ao Município, até o dia útil subsequente da arrecadação, arquivo com total das transações do dia.

i) Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

j) Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do Contrato, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

k) Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

l) Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

m) Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando as Contratadas obrigadas a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



- n) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- o) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- p) Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão;
- q) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- r) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;
- s) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município;
- t) Demais obrigações em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Contratante obriga-se a: Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e de pontualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

12. GARANTIA CONTRATUAL: Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

13. PAGAMENTO: A Contratada poderá deduzir os valores a receber do Município, nas autenticações realizadas nos pagamentos efetivados pelos contribuintes.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: A seleção das instituições financeiras para a prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais rendas municipais será realizada por meio de credenciamento. Este modelo caracteriza-se por ser uma contratação paralela e não-excludente, o que significa que todas as instituições financeiras que atenderem plenamente aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência poderão aderir ao serviço.

Não haverá limite para o número de credenciados.

O processo de credenciamento será contínuo, permitindo que novas instituições financeiras se juntem a qualquer momento durante o prazo de 5 (cinco) anos contados a partir do Edital.

Da mesma forma, as instituições credenciadas poderão solicitar seu descredenciamento a qualquer momento, ou serem descredenciadas pelo Município de Riolândia/SP em caso de descumprimento das normas, após devido processo administrativo.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: As interessadas que desejem participar do credenciamento deverão apresentar comprovação de que são instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na forma de Banco Múltiplo, Banco Comercial, Banco Cooperativo e Cooperativa de Crédito.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Considerando que não haverá despesas, mas sim receitas oriundas da referida contratação, não há estimativa do valor da contratação. Os valores a serem pagos serão **por dedução no repasse**, conforme a forma de pagamento adotada pelos municípios.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Considerando que não haverá despesas, mas sim receitas oriundas da referida contratação, **não há necessidade de indicar recursos orçamentários a serem assegurados.**

18. DO DESCRENCIAMENTO ESPONTÂNEO: A Instituição financeira poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciamento, notificando de forma fundamentada a Diretoria Municipal de Licitações e Contratos e ao Setor de Lançadoria com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em requerimento protocolado. A exclusão é pendente de deferimento pelo Setor de Lançadoria, quando a Instituição Financeira não tiver nenhuma pendência para com o Município de Riolândia/SP que guarde referência ao objeto do presente edital.



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Riolândia
Ref. Processo de Licitação nº 006/2026
Credenciamento nº 001/2026

DADOS DA LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
CNPJ:	E-mail:

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras objetivando prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de Documento de Arrecadação Municipal – **DAM**, com código de barras em padrão **FEBRABAN e QRCode/Pix**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético e/ou eletrônico de valores arrecadados, com execução parcelada pelo período de 5 (cinco) anos, conforme especificações e previsões constantes no Anexo I – Termo de Referência.

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	CRENCIAMENTO
01	Débito Automático		() SIM () NÃO
02	Guichê de Caixa		() SIM () NÃO
03	Internet Banking		() SIM () NÃO
04	Correspondentes Bancários ou Casas Lotéricas		() SIM () NÃO
05	Mobile Banking (Aplicativo)		() SIM () NÃO
06	Autoatendimento		() SIM () NÃO

Observação: As quantidades das formas de pagamento indicadas no Portal de Compras destinam-se exclusivamente ao preenchimento do sistema, possuindo caráter **meramente estimativo**. A distribuição dos quantitativos entre as modalidades previstas neste edital não vincula a Administração, não constituindo compromisso, garantia ou direito à contratação nas quantidades informadas.

Validade da Proposta (mínimo de 60 dias): _____

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO estar apto a fornecer o objeto do presente, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou a terceiros.

Local e data.

Assinatura
Nome e Cargo



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Riolândia
Ref. Processo de Licitação nº 006/2026
Credenciamento nº 001/2026

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no cnpj nº, representada pelo(a) sr. (a) (representante legal da empresa), no cargo de, portador (a) do RG nº e do CPF nº, **declara** sob as penas da Lei:

a) Que a empresa se encontra em situação regular no **Ministério do Trabalho** no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

b) A empresa atende às normas relativas à **Saúde e Segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Declaração que não possui em sua Cadeia produtiva, empregados executando **Trabalho Degradante** ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Ter ciência de que a existência de registro no **Cadin Estadual**, exceto se suspenso, impede(m) a contratação com a Prefeitura Municipal de Riolândia, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08.

e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da referida empresa no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A empresa não possui qualquer dos **impedimentos** previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

f) Declaração de que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaração de que suas **propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) **Conhece e concorda** com todos os termos do presente Edital, tem conhecimento do objeto a ser fornecido, e examinou o Edital, termo de referência e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;

i) Declaração de que a **proposta** apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira **independente** pelo Licitante, da seguinte forma:

I. a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação em epígrafe não foi informada, discutida recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



IV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste órgão antes da abertura oficial das propostas; e

VI. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

j) Declaração de que a licitante cumpre as disposições da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)** e alterações, em relação ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso para o propósito de execução e acompanhamento contratual, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros a esta Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

k) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

l) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

m) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

Local e data.

Assinatura
Nome e Cargo



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº ____/2026, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 E PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA - SP E _____, PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua/Av. -----, nº -----, Centro, CEP -----, na cidade de -----, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, a Sr. -----, portador do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, com sede na _____, Bairro: _____, CEP _____, na cidade de _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, com base no Processo Licitatório nº _____, Modalidade _____ nº _____, e com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 3059, de 21 de dezembro de 2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II - DO OBJETO

Cláusula Primeira - Constitui objeto deste Contrato o Credenciamento de Instituições Financeiras objetivando prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de Documento de Arrecadação Municipal - **DAM**, com código de barras em padrão **FEBRABAN e QRCode/Pix**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético e/ou eletrônico de valores arrecadados, com execução parcelada pelo período de 5 (cinco) anos, conforme especificações e previsões constantes no Anexo I – Termo de Referência.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Segunda - A CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários.

Parágrafo Único - Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE padronizará em um único formulário, todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CONTRATADA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

Cláusula Terceira - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, mesmo que após o vencimento, mediante atualização do valor conforme descrito no DAM.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber, no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

Cláusula Quarta - A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CONTRATADA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I - O documento de arrecadação for impróprio;

II - O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

Cláusula Quinta - A CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a conseqüente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando a CONTRATADA comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



Parágrafo Único - Na ocorrência da Cláusula Quinta, a CONTRATADA efetuará o lançamento de acerto, com comunicação a CONTRATANTE, na conta de livre movimentação citada no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Sexta - A CONTRATANTE tem o prazo de 72 horas, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sétima - A CONTRATADA não está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato.

Cláusula Oitava - A CONTRATADA está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

Cláusula Nona - A CONTRATADA deverá fornecer comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

Parágrafo único - Para os recebimentos realizados no canal Correspondente não há obrigatoriedade de guarda nem entrega à CONTRATANTE, do documento físico arrecadado.

Cláusula Décima - Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição da CONTRATANTE, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CONTRATADA isenta da entrega dos documentos físicos.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE no meio magnético, a CONTRATADA deve manifestar-se no prazo de 72 horas, após o comunicado de inconsistência.

Cláusula Décima Primeira - No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta de livre movimentação citada na Cláusula Décima Quinta, Parágrafo Primeiro, cuja origem seja o processo de arrecadação, a CONTRATADA efetua lançamento de acerto e comunica a CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda - A CONTRATADA fica obrigada a prestar informações à CONTRATANTE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 30 dias da data da arrecadação.

Parágrafo Único - Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no *caput* desta Cláusula, cabe à CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CONTRATADA.

V - DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

Cláusula Décima Terceira - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato, depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único - Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas deste Contrato.

VI - DO REPASSE FINANCEIRO

Cláusula Décima Quarta - A CONTRATADA repassa o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

- a) Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na forma de pagamento em dinheiro;
- b) Até o 3º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados na forma de pagamento em cheque;
- c) Até o 3º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento, no Internet Banking, no Mobile Banking e em débito em conta;
- d) Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



- e) Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;
- f) Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
- g) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
- h) Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking, Mobile Banking e Autoatendimento, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.
- i) Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes Bancários, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.

Parágrafo Primeiro - Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão imediatamente transferidos para **Banco 001 (Banco do Brasil), Agência 5824-6, conta corrente nº 50262-6.**

Parágrafo Segundo - Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no *caput* desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

VII - DA TARIFA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula Décima Quinta - Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, o valor unitário de R\$ X.XX (X reais e XX centavos), conforme a proposta apresentada e do canal utilizado.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá debitar o valor correspondente à tarifa no mesmo dia do crédito da arrecadação, e repassar os valores da arrecadação na conta de livre movimentação da CONTRATANTE, definida no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quinta.

Parágrafo Segundo - O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à CONTRATADA no prazo estabelecido, está sujeito à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse.

VIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Décima Sexta - O presente Contrato tem prazo de vigência de 5 (cinco) anos, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de prorrogação de Contrato, os preços acima serão reajustados, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

IX - DO FORO

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria/SP, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Riolândia, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL RIOLÂNDIA
Contratante
ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras objetivando prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de Documento de Arrecadação Municipal - **DAM**, com código de barras em padrão **FEBRABAN e QRCode/Pix**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético e/ou eletrônico de valores arrecadados, com execução parcelada pelo período de 5 (cinco) anos, conforme especificações e previsões constantes no Anexo I – Termo de Referência.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

ADVOGADOS / Nº OAB: DANILO FERNANDO TAMADA – OAB/SP: 324.873; HUMBERTO CARLOS FRANCO GUIMARÃES – OAB/SP 267.670.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antônio Carlos Santana da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antônio Carlos Santana da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antônio Carlos Santana da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Carlos Santana da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos.

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras objetivando prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de Documento de Arrecadação Municipal - **DAM**, com código de barras em padrão **FEBRABAN e QRCode/Pix**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético e/ou eletrônico de valores arrecadados, com execução parcelada pelo período de 5 (cinco) anos, conforme especificações e previsões constantes no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____